



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 12 / 04 / 2021
Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

REQUERIMENTO Nº 058/2021

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** ao Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, Senhor Henrique José Queiroz Costa, para que adote as medidas legais, técnicas e administrativas, no sentido de promover a regularização fundiária dos assentados em área pertencente ao Estado de Pernambuco, localizada no imóvel denominado Engenho Perseverança, também conhecido como “Campo da Sementeira” ou “Estação de Monta”, encravado na zona rural deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, como é do conhecimento de todos, existe uma ocupação com dezenas de construções já habitadas em área pertencente ao Estado, localizada no Engenho Perseverança, mais conhecido como “Campo da Sementeira”, na zona rural deste Município.

Na década de 90, houveram 02 (dois) desmembramentos, denominados respectivamente, de “Jatobá” e “Maribondo”, inclusive com a distribuição dos títulos de posse, restando os ocupantes da área remanescente, sem o reconhecimento da situação jurídica de posseiro por todo esse tempo, não obstante ocuparem há mais de 50 (cinquenta) anos, áreas de terreno pertencente ao Estado, onde moram, vivem e trabalham.

Convém ressaltar que através da Lei Estadual nº 8.941, de 06 de abril de 1982, (cópia anexa) o Poder Executivo Estadual recebeu autorização legislativa para doar com encargos, essa área de terras ao Ministério da Agricultura, doação que nunca se materializou através de instrumento público competente.

Nesse ser assim, apelamos ao Presidente do ITERPE para que, a exemplo da ação deste conceituado instituto em outros Municípios, Glória do Goitá também seja contemplado.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição, e que de seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à Senhora Prefeita Adriana Paes, ao Deputado Federal André de Paula, ao Deputado Estadual Henrique Filho e à Associação dos Moradores do Campo da Sementeira.

Gabinete do Vereador, 08 de abril de 2021.

José Kaio Felipe Nery
JOSÉ KAIO FELIPE NERY.

-Vereador/Autor-

Recebido 08/04/2021
José Kaio Felipe Nery Filho
JOSÉ KAIO FELIPE NERY FILHO
Chefe da Unidade Legislativa
Matrícula 30



Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco

LEI Nº 8.941 DE 6 DE ABRIL DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Ministério da Agricultura, área de terras, localizada no município de GLÓRIA DO GOITÁ, deste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Ministério da Agricultura, área de terras medindo 78,4080 há (setenta e oito vírgula quatro mil e oitenta hectares), localizada no município de Glória do Goitá, deste Estado, e a ser desmembrada do Engenho Perseverança, de propriedade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A área de terras, de que trata este artigo, com um perímetro de 5.056,00 m (cinco mil e cinquenta e seis metros) tem os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras pertencentes ao Estado de Pernambuco, ao Sul, com terras de propriedade de José de Souza e outros, ao Leste, com terras pertencentes a Pedro Martins, Sebastião Costa, José de Souza e com as fazendas Antas e Maribondo, ao Oeste, com as fazendas Lagoa do Meio, Boa Esperança e terras pertencentes ao Estado de Pernambuco.

Art. 2º A área de terras, individualizada no artigo anterior, destina-se à instalação definitiva da Estação Fitossanitária e do Laboratório Regional de Apoio Vegetal, ambos do Ministério da Agricultura e nela já em funcionamento.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 6 de abril de 1982.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL

Paulo Agostinho de Arruda Raposo